

LEI COMPLEMENTAR Nº 063/2015

AUTORIZA REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Os vencimentos mensais dos servidores do legislativo municipal de Vargem Bonita passam a serem os seguintes:

- A- Chefe Financeiro ----- R\$ 2.362,78
- B- Assistente Legislativo ----- R\$ 1.203,69
- C- Assistente de Secretaria ----- R\$ 791,90
- D- Auxiliar de serviços gerais ----- R\$ 791,90

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no orçamento, a saber: 01.01.20.031.0021.2004-3.1.90.11.00- vencimento e vantagem fixa- pessoal civil.

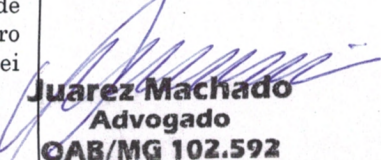
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2015.

Vargem Bonita, 30 de janeiro de 2015.


Belchior dos Reis Faria
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente norma foi, nesta data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município – Quadro de Avisos – Conf. o disposto na Lei Municipal Nº 726/1997

30 / 01 / 2015


Juarez Machado
Advogado
OAB/MG 102.592